



PARECER TÉCNICO 08/2018 – DIPROJ/PU/RTR/UFGD

Processo nº. 23005.011149/2018-15

Em atendimento a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, no despacho de consulta à equipe técnica, do processo supracitado, sobre o atendimento da aptidão operacional pela empresa Cosama Engenharia Eireli, temos a informar que:

Consta no edital, no Item 14.1.2 a seguinte redação:

14.1.2. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO OPERACIONAL, mediante a apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, comprovando a execução de serviços de engenharia com aspectos compatíveis em características com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo comprovar para tanto a execução dos seguintes serviços: Edifício com no mínimo dois pavimentos, em alvenaria e área total construída de no mínimo 1.000,00 m², com execução de estrutura de concreto armada, com cobertura metálica e piso em granilite;

14.1.2.1. Para os itens referentes às parcelas de maior relevância, a empresa deverá demonstrar a execução de, no mínimo, os seguintes serviços e quantidades:

SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA	% RELATIVO À OBRA
- ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS;	kg	10.000	45%
- LAJE PRE-MOLDADA P/PISO;	m ²	450	45%
- PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA;	m ²	700	45%
- TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA EM ESTRUTURA METÁLICA;	m ²	600	47%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE PROJETOS



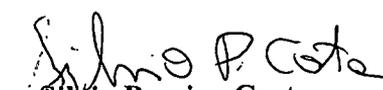
Na tabela 14.1.2.1 extraiu-se, a partir da Curva ABC, as parcelas de maior relevância técnica e financeira que representam a execução do objeto. O texto constante na tabela também foi extraído das descrições das composições utilizadas no orçamento da presente licitação, que por se tratar de um prédio de dois pavimentos apresenta em sua planilha de custos unitários o serviço descrito como “Laje pré-moldada p/ piso”.

Não há diferença técnica na instalação da laje pré-moldada p/ forro e na laje pré-moldada para piso, tanto que nas composições do SINAPI 74202/001 e 74202/002 os coeficientes diferem-se apenas na mão-de-obra relacionada à espessura da laje.

Como objetivava-se através deste atestado a comprovação do licitante ter executado a **instalação** das lajes pré-moldadas e, permitindo-se ainda o somatório dos atestados, conforme item 14.1.4 do Edital da licitação, visualiza-se comprovada a aptidão operacional da empresa Cosama Engenharia Eireli com relação ao referido item: “Laje pré-moldada p/ piso”.

É o parecer.

Dourados (MS), 14 de dezembro de 2018.


Silvio Pereira Costa

Engenheiro Eletricista

SIAPE: 2139681

Chefe da Divisão de Projetos – DIPROJ/PU/RTR